Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 744ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 18/09/2024

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima quadragésima quarta Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; José Dias da Silva, Diretor da Vice-Presidência (VICEPRES); Ronaldo Carlos de Medeiros Junior, Diretor das Superintendências Regionais (DIRSUP); Vanessa Conceição Coelho Teixeira, Diretora Adjunta de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Ingrid Rosa do Espírito Santo, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4°, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. SEI EXT-PD/005.11691/2021 - Harsco Metals Ltda..** Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN012568) referente à operação de uma nova planta separadora modular (móvel), para beneficiamento de escória de aciaria das pilhas armazenadas no pátio (chamadas "pilhas de backlog"), no Município de Volta Redonda, a fim de alterar a razão social, o CNPJ e o endereço da sede, passando de: *"Harsco Metals Ltda., CNPJ: 32.592.073/0009-63 e endereço da sede: Rodovia Lúcio Meira, KM 12,5, s/n, (BR-393), Brasilândia, Volta Redonda"* para: *"Companhia Siderúrgica Nacional, CNPJ: 33.042.730/0129-78 e endereço da sede: Rodovia Lúcio Meira, KM 12,5, s/n, (BR-393), Volta Grande - Santo Agostinho, Volta Redonda"*. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVLMEPPT/3.548/2024, o Conselho Diretor determinou ainda que: (i) todos os Autos de Constatação e de Infração emitidos em nome da Harsco Metals Ltda. referentes à essa planta permaneçam em seu nome; e (ii) a empresa Harsco Metals Ltda. seja notificada a apresentar novo endereço para o eventual envio de atos relacionados aos Autos (Constatação e Infração) anteriormente emitidos em seu nome. **2. SEI-070005/000132/2023 – J.R.O Pavimentação Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN045460) para transporte rodoviário de produtos perigosos – Classe I, com base fixa e estocagem na base, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVLMEPPT/2.445/2024. **3. SEI PD-07/014.19/2017 - Servatis S.A..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN023185) para incineração de efluentes orgânicos e aquosos e resíduos líquidos perigosos e não perigosos gerados pela empresa e por terceiros, com capacidade nominal de 6.000Kcal/h, no Município de Resende. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GERLIN) e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVITPT/3.144/2024, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de renovação da licença. O Condir determinou, ainda, que a empresa S2 Soluções Especiais Ltda., que adquiriu, na

condição de arremate, os ativos constituídos, entre outros, pela área B-1, RGI nº 3322, bem como bens móveis (equipamentos) instalados sobre a respectiva superfície, onde consta o incinerador de resíduos, seja notificada a requerer ao Inea, licenciamento para incinerar efluentes orgânicos e aquosos e resíduos líquidos perigosos e não perigosos gerados pela empresa e por terceiros, com capacidade nominal de 6.000Kcal/h. Caso a empresa não tenha interesse em operar o incinerador, deverá requerer processo de Licença Ambiental de Recuperação para a área B-1. O prazo de cumprimento da notificação deverá ser de 30 (trinta) dias. **4. SEI-070002/022227/2023 – BA.LOG Logística e Locação Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Indeferimento (CA IN099990) referente ao requerimento de Licença de Operação para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, graxa e óleo mineral, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, para avaliação dos procedimentos administrativos quanto aos recursos aos indeferimentos. **5. SEI-070002/011617/2024 – AF. Soluções Ambientais Ltda. Me.** Requerimento: Licença de Operação para coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I, não perigosos classes IIA e IIB, Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) – grupos A, B, e E, Resíduos de Construção Civil (RCC) – classes A, B, C e D, resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial e resíduos para reciclagem, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GERLRAC) e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVLARTPT/3.989/2024. **6. E-07/509.206/2012 – Mineração Ilha das Garças Ltda..** Requerimento: Licença de Operação para extração de areia em cava molhada, para uso direto na construção civil, em área de 49,85 hectares, contida na poligonal do processo minerário da ANM 890.316/2012, no Município de Guapimirim. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GERLANI) e Parecer Técnico de Licença de Operação n° 117/24. **7. SEI EXT-PD/014.5804/2020 – Ibrata Mineração Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN037974) para extração e beneficiamento de granito para produção de brita com uso direto na construção civil, em área de lavra de 43,1 hectares inserida na interseção das poligonais ANM 808.641/1975 e 802.415/1977, no Município do Rio de Janeiro. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GERLANI e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVAEXPT/4.131/2024. O Conselho Diretor determinou, ainda, a inclusão da condicionante a seguir: "Apresentar a comprovação ou projeto de compensação pela intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de topo de morro, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão desta Licença Ambiental.". **II. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza**, **Diretora Adjunta**, em 25/09/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis**, **Diretor Adjunto Executivo e de Planejamento**, em 25/09/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Conceição Coelho Teixeira**, **Diretora Adjunta**, em 25/09/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza**, **Diretor**, em 25/09/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Milena Alves da Silva**, **Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 25/09/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Dias da Silva**, **Vice-Presidente**, em 25/09/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carlos de Medeiros Junior**, **Diretor**, em 25/09/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Rosa do Espírito Santo**, **Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental**, em 25/09/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila**, **Presidente do CONDIR em exercício**, em 25/09/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84020201** e o código CRC **01776ECD**.

Referência: Processo nº SEI-070002/000029/2024 SEI nº 84020201